Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455
CEP 38600-000 - PARACATU - Minas Gerais

LEI Nº 2.149/1997

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE PARACATU.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Aeroporto do Município de Paracatu passa a denominar-se "Aeroporto Pedro Rabelo de Souza".

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, para a Administração Municipal identificar o Aeroporto com a denominação referida no caput, informando os órgãos aeronáuticos civis e militares.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 31 de março de 1.997.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 01-10-97
Servidor